



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
Rua Estanislau Eloy, s/nº - Bairro Castelo Branco
João Pessoa-PB, CEP 58050-585
- <http://hulw.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23539.010332/2019-48

Unidade Gestora: HULW

TERMO ADITIVO Nº 21/2020 **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY – HULW E A EMPRESA CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.**

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSEH) – FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY (HULW), empresa pública vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0017-00, situada na Rua Tabeião Stanislau Eloy, s/n, Castelo Branco, João Pessoa/PB – CEP 58.050-585, representada pela sua **Superintendente, a Dra. FLÁVIA CRISTINA FERNANDES PIMENTA**, brasileira, portadora do RG nº 874.438 - SSP/PB e CPF nº 518.501.334-68, residente à Rua Durval Ribeiro de Lima, nº 100 – Miramar – João Pessoa – PB – CEP: 58.032-085, nomeada através da Portaria SEI nº 33, de 26 de Outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 27 de outubro de 2017, Seção 2, página 207 e por seu **Gerente Administrativo Dr. ALEXANDRE MAGNO FRANCO DE AGUIAR**, brasileiro, portador do RG nº 977.729 SSP/PB e CPF nº 518.753.224-34, nomeado através da Portaria nº 65, de 09 de março de 2020, publicada no Boletim de Serviços/Ebserh nº 777, de 10 de março de 2020, neste ato denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.**, com sede AV. Ceci, nº 328 – Bairro: Tamboré – Barueri - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.563.938/0001-10, neste ato **representada pelo Sra. CAMILA PAGNI FARIA, Gerente Nacional** RG nº 34.477.795 SSP/SP, inscrito no CPF Nº 313.577.078-86, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo solicitado pelo **processo nº 23539.010332/2019-48**, ao **Contrato Original nº 16/2019**, resultante da Aquisição de Inexigibilidade Nº 37/2019/HULW/UFPB/EBSEH e com base no disposto no Art. 30 da Lei 13.303/2016, e no termos do Art. 81 da resolução EBSEH nº 71 de 28 de junho de 2018, mediante cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a modificação da cláusula segunda (da vigência), da Cláusula sexta (do Reajuste), a inclusão da Cláusula Antinepotismo e da Cláusula Anticorrupção do Contrato Original nº 16/2019, firmado entre a A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY – HULW E A EMPRESA CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente instrumento contratual, fica alterado pelo período de 12 (doze) meses o Contrato Original de Nº 16/2019, que terá **início em 04 de setembro de 2020 e término em 03 de setembro de 2021**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O valor do contrato sofrerá um reajuste do valor mensal de R\$ 30.000,00 (Trinta mil), após aplicação do índice IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) de 6,8178%, passando o valor mensal do contrato para **R\$ 32.045,34** (Trinta e dois mil, quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), conforme relatório Nº 6801212 do processo de nº 23539.010332/2019-48.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para atendimento às despesas com a prestação dos serviços caracterizados neste instrumento contratual, a CONTRATANTE destinará recursos orçamentários próprios do Hospital Universitário Lauro Wanderley - HULW, através dos seguintes elementos:

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.501.8858.50025

GESTÃO/UNIDADE: 26443/155023

FONTE: 6153000300

PROGRAMA DE TRABALHO: 172842

NATUREZA DA DESPESA: 339039

5. **CLÁUSULA QUINTA – ANTINEPOTISMO**

5.1. Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

6. **CLÁUSULA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO**

6.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RATIFICAÇÕES**

7.1. Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato nº 16/2019 que não foram modificadas e que sejam compatíveis com o pactuado neste instrumento, revogadas as disposições em contrário.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de João Pessoa - PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Dra. FLÁVIA CRISTINA FERNANDES PIMENTA
Superintendente - HULW/EBSERH

Dr. ALEXANDRE MAGNO FRANCO DE AGUIAR
Gerente Administrativo - HULW/EBSERH

Sra. CAMILA PAGNI FARIA
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Camila Pagni Faria, Usuário Externo**, em 10/08/2020, às 22:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Magno Franco de Aguiar, Gerente**, em 11/08/2020, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Cristina Fernandes Pimenta, Superintendente**, em 11/08/2020, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8159662** e o código CRC **864C8566**.

Referência: Processo nº 23539.010332/2019-48 SEI nº 8159662